



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.748, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro do balanço ao exercício anterior ao orçamento vigente e da outras providências”.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Monte Negro o Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no montante de R\$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais) e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme a seguir:

§ 1º. 02.04.00 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

26.782.0009.2036 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

D.R. 2.500.0000.0000

Ficha de Despesa: _____

§ 2º. 02.04.00 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

04.122.0002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 105.000,00 (Cem e Cinco Mil Reais)

D.R. 2.500.0000.0000





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Ficha de Despesa: _____

§ 3º. 02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE GEST. EM TUR. ESPORT. CULT. RECREAÇÃO

13.392.0029.2076 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS E CULTURAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 125.000,00 (Cem e Vinte e Cinco Mil Reais)

D.R. 2.500.0000.0000

Ficha de Despesa: _____

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial descrito no Artigo 1º § 1º, 2º, 3, no valor total de R\$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais), serão cobertos com recursos provenientes de Superávit Financeiro referente ao saldo em conta bancária no final do exercício de 2024, sendo contas de recursos próprio da Prefeitura Municipal de Monte Negro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Monte negro, 07 de março de 2025

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*. **9-*3 em **07/03/2025 11:11:12**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1183.3311.812E.U43R.5704, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.0F8.D9F** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1748/2025**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*. **2-*3 , em **07/03/2025 - 10:43:50**

Código de Autenticidade deste Documento: 1084.1Z43.4502.R581.1214

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

